

REQUERIMENTO nº /2024
(Do Sr. Deputado Glauber Braga)

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 24, inciso III, artigo 117, inciso VIII e artigo 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que seja realizado Seminário nesta Casa, com exibição do filme DESOVA seguido de debate com representantes da sociedade civil abertos ao público.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 24, inciso III, artigo 117, inciso VIII e artigo 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, ouvido o Plenário dessa Comissão, que seja realizado Seminário nesta Casa, com exibição do filme DESOVA, dirigido por Laís Dantas, seguido de debate com representantes da sociedade civil abertos ao público.

JUSTIFICATIVA

O Sr. José Cláudio Souza Alves, Professor Titular da UFRRJ, em contato direto com este mandato, solicita a realização de Seminário com a exibição do filme DESOVA, dirigido por Luis Dantas, e em seguida realizar o debate em torno do tema dos desaparecimentos forçados.

A prática do desaparecimento forçado, ou seja, do homicídio doloso seguido de ocultação/destruição de cadáver, vem se tornando uma prática cada vez mais recorrente, em todas as unidades federativas. O projeto de extensão e pesquisa: Mapeamento Exploratório de desaparecimentos e desaparecimentos forçados na Baixada Fluminense e Rio de Janeiro, parceria do Fórum Grita Baixada e da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, realizado no ano de 2021, produziu a partir de múltiplas abordagens metodológicas e diferentes fontes, um conjunto expressivo de informações que serviram de base para a realização do filme DESOVA, feito pela Quiprocó Filmes e dirigido por Laís Dantas.

A atuação de grupos armados estatais e não estatais, em bairros, comunidades, favelas e periferias alcançou um novo patamar da prática do terror a partir dos desaparecimentos forçados. Neles, o cerceamento da liberdade, a impossibilidade de defesa e a ausência de informações levam milhares de famílias ao sofrimento, adoecimento e perda do direito ao luto,



* C D 2 4 8 5 3 2 4 4 0 6 0 0 *

rituais fúnebres e memória. Essa prática vem tem como efeito progressivo o não registro de ocorrência junto à estrutura de segurança pública dado o risco e o próprio comprometimento dessa estrutura com os grupos armados que operam esse tipo de crime.

Projetos de lei em tramitação no Congresso Nacional tratam do tema. Contudo, até o presente momento, apesar de ser signatário de tratados internacionais sobre o assunto, o Brasil não tipificou o crime de desaparecimento forçado. Isso tornaria inócuas sua participação nos sistemas internacionais de proteção à vida e garantia de direitos? Sabe-se, contudo, que a aprovação de mais uma lei de cunho punitivo se insere em movimentos sociais e políticos que buscam culpabilizar os mais frágeis e pobres, notadamente os negros e moradores de periferias e favelas. Logo, torna-se mister que haja uma discussão mais aprofundada para se perceber as implicações da lei de tipificação desse crime e possa apontar o conjunto de políticas públicas que precisam ser construídas, apoiadas e fortalecidas a fim de se superar esse mal que vem assolando uma parcela crescente da população.

Destaca-se, também, o uso do desaparecimento forçado, por grupos políticos que lançam mão da atuação de grupos armados estatais e não estatais, visando o controle territorial, econômico e político eleitoral das áreas em que estabelecem estruturas de poder totalitárias, afetando todas as esferas da vida humana.

Dessa forma, a exibição do filme DESOVA, a audiência pública e a discussão pela Comissão de Legislação Participativa contribuiriam sobremaneira no fortalecimento da democracia, na criação de uma esfera pública em torno do tema e na busca por solução para o sofrimento de milhares de brasileiros hoje submetidos a esse tipo de crime.

Sala da Comissão, 11 de março de 2024.

GLAUBER BRAGA

PSOL / RJ



* C D 2 4 8 5 3 2 2 4 4 0 6 0 0 *